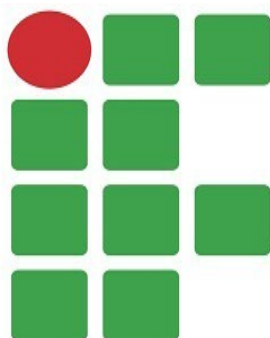




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 075/2022 – Publicação em: 15 de agosto de 2022



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 075/2022 – Publicação em: 15 de agosto de 2022

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 075/2022 – Publicação em: 15 de agosto de 2022

INSTRUÇÃO

NORMATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 075/2022 – Publicação em: 15 de agosto de 2022

Nº do Protocolo: 23041.037238/2022-23

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 / 2022 - REIT-PROAD (11.01.05)

Maceió-AL, 11 de agosto de 2022.

Dispõe sobre os prazos para emissão de empenho e movimentação de créditos no âmbito do Ifal para o exercício 2022 e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 71 e 78 do Regimento Geral do Instituto Federal de Alagoas, aprovado pela Resolução nº. 51/CS, de 09/12/2013, nomeado pela Portaria nº 1.915/GR, de 19 de junho de 2019, do Instituto Federal de Alagoas, publicada no DOU em 21/06/2019,

CONSIDERANDO o §10, do art. 165, da Constituição Federal, que estabelece que a Administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessárias, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade,

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2022 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os prazos para emissão de empenho e movimentação de créditos no âmbito do Ifal para o exercício 2022 e orientar os campi e as áreas sistêmicas sobre os procedimentos com a finalidade de garantir execução orçamentária eficaz.

Prazos para Emissão e Reforço de Empenho

Art. 2º Os campi e as áreas da Reitoria deverão observar os seguintes prazos para movimentação de créditos, emissão e reforço de empenhos e pré-empenhos:

I - Até o dia 25 de novembro de 2022 para as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA do Ifal;

II - 25 de novembro de 2022 para devolução para a Reitoria das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA do Ifal; e

III - Até o dia 31 de dezembro de 2022 para as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União e das decorrentes de abertura e da reabertura de créditos extraordinários.

§1º Os empenhos e a movimentação dos créditos recebidos por destaque (Termo de Execução Orçamentária Descentralizada - TED e instrumentos congêneres) deverão observar as datas definidas pelos órgãos descentralizadores.

§2º Excepcionalmente, ocorrendo necessidade institucional, a Pró-Reitoria de Administração poderá alterar o cronograma para emissão e reforço de empenhos e movimentação dos créditos no âmbito do Ifal, observando os prazos definidos pelo Governo Federal.

Despesas com Contratos Continuados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 075/2022 – Publicação em: 15 de agosto de 2022

Art. 3º Os fiscais dos contratos das despesas de caráter continuado, relacionadas na Portaria Normativa nº 8/IFAL, de 16 de março de 2022, e suas alterações, deverão informar às áreas de Orçamento, até dia 04 de novembro de 2022, os valores necessários para garantir o cumprimento dos seus contratos continuados, incluindo seus apostilamentos e termos aditivos, até o dia 31 de dezembro de 2022.

§1º A informação dos fiscais para as áreas de Orçamento poderá ser encaminhada utilizando o formulário disposto no Anexo desta Instrução Normativa.

§2º Os responsáveis pelas áreas de Orçamento deverão realizar ajustes (reforços/anulações de empenho) para garantir o cumprimento dos contratos continuados, incluindo seus apostilamentos e termos aditivos, até 31 de dezembro de 2022 conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 4º Os campi e Reitoria deverão observar o prazo de vigência de cada contrato continuado, caso o término ocorra após a data limite para emissão e reforço de empenho definida por esta Instrução Normativa a Unidade deverá antecipar a formalização do instrumento de renovação para permitir a emissão e/ou reforço do empenho.

Parágrafo único - Caso não seja possível formalizar o instrumento de renovação antes da data estabelecida no caput deste artigo, a Unidade deverá instruir o processo de prorrogação contratual com a expectativa de renovação autorizando a emissão antecipada da nota de empenho com anulação condicionada à não formalização do instrumento de renovação.

Empenhos Estimativos

Art. 5º Os fiscais dos contratos e as áreas responsáveis pelas despesas estimativas deverão informar às áreas de Orçamento, até o dia 04 de novembro de 2022, os valores necessários para garantir o cumprimento das respectivas obrigações até o dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Os responsáveis pelas áreas de Orçamento deverão verificar se os empenhos estimativos estão com valores superiores ou inferiores ao previsto para atendimento das despesas do presente exercício, devendo reforçar ou anular totalmente ou parcialmente estes empenhos, ajustando seus saldos para garantir a cobertura da despesa até 31 de dezembro de 2022.

Empenhos Ordinários

Art. 6º As áreas de Almoxarifado e demais áreas demandantes da instituição deverão solicitar, até o dia 28 de outubro de 2022, a anulação total ou parcial dos empenhos ordinários emitidos para aquisição de materiais que não serão entregues e para realização de serviços que não serão prestados, respectivamente, sem prejuízo da adoção de todos os procedimentos legais de notificação e eventual punição ao fornecedor.

Reservas Orçamentárias

Art. 7º Os responsáveis pelas áreas de Orçamento deverão verificar, até dia 04 de novembro de 2022, junto às áreas solicitantes se os pré-empenhos e as reservas orçamentárias terão suas despesas realizadas antes do prazo limite para emissão e reforço de empenho estabelecido nesta Instrução Normativa, devendo cancelar os pré-empenhos e as reservas orçamentárias que não serão empenhadas.

Parágrafo único - Os saldos dos créditos reservados e dos pré-empenhos cancelados que não forem utilizados deverão ser devolvidos para a Reitoria, observando a data estabelecida nesta Instrução Normativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 075/2022 – Publicação em: 15 de agosto de 2022

Programas Sistêmicos

Art. 8º Os responsáveis pelos programas sistêmicos institucionais (Assistência ao Estudante, Pesquisa, Extensão, Ensino, dentre outros) deverão informar às áreas de Orçamento, até o dia 04 de novembro de 2022, valores necessários para garantir o cumprimento das respectivas obrigações até o dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Os responsáveis pelas áreas de Orçamento deverão verificar se os empenhos estimativos estão com valores superiores ou inferiores ao previsto para atendimento das despesas do presente exercício, devendo reforçar ou anular totalmente ou parcialmente estes empenhos, ajustando seus saldos para garantir a cobertura da despesa até 31 de dezembro de 2022.

Disposições Finais

Art. 9º É de responsabilidade do Dirigente de Administração, nos campi, e do Pró-Reitor de Administração, na Reitoria, coordenar setores e servidores das diversas áreas de sua Unidade, para que de forma organizada e articulada, cumpram as exigências dispostas nesta Instrução Normativa.

Art. 10. É de responsabilidade dos Ordenadores de Despesa, dos Dirigentes de Administração, dos contadores ou técnicos em contabilidade responsáveis pelas áreas de Contabilidade dos campi e pelos programas executados pelo Ifal atentarem para:

I - As alterações na legislação pertinente, inclusive aquelas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal e do Sistema de Administração Financeira Federal) divulgadas por meio de mensagem no SIAFI;

II - O fiel cumprimento das regras e procedimentos das Macrofunções SIAFI; e

III - O fiel cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do SIAFI, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, no prazo estabelecido pela norma de encerramento do exercício.

Art. 12. Os servidores que têm seus períodos de férias e recesso marcados para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023 deverão treinar seus respectivos substitutos para realizarem os procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

HEVERTON LIMA DE ANDRADE
PRÓ-REITOR - TITULAR

MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA
REITOR - SUBSTITUTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 075/2022 – Publicação em: 15 de agosto de 2022

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 10, ano: 2022, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 11/08/2022 e o código de verificação: 20a88d0705



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 075/2022 – Publicação em: 15 de agosto de 2022

RESOLUÇÃO

CONCAMP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 075/2022 – Publicação em: 15 de agosto de 2022

Nº do Protocolo: 23041.037010/2022-33

RESOLUÇÃO Nº 13 / 2022 - CMUR-CONCAMP (11.10.09)

Murici-AL, 10 de agosto de 2022.

Aprova o replanejamento orçamentário de 2022 após o corte governamental

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS DE MURICI, DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, nomeado pela portaria nº 1876/ GR publicada no DOU de 21/06/2019, em conformidade com o Estatuto da Instituição e no uso de suas atribuições faz saber que este Conselho reunido ordinariamente no dia 04 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a proposta de readequação orçamentária de 2022 em face do corte de recursos financeiros imposto pelo governo federal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL - TITULAR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 13, ano: 2022, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 10/08/2022 e o código de verificação: 92f478fe03

Nº do Protocolo: 23041.037012/2022-22

RESOLUÇÃO Nº 14 / 2022 - CMUR-CONCAMP (11.10.09)

Murici-AL, 10 de agosto de 2022.

Aprova o calendário acadêmico de 2022.2 do curso técnico integrado ao ensino médio de alimentos na modalidade EJA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS DE MURICI, DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, nomeado pela portaria nº 1876/ GR publicada no DOU de 21/06/2019, em conformidade com o Estatuto da Instituição e no uso de suas atribuições faz saber que este Conselho reunido ordinariamente no dia 04 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o calendário acadêmico de 2022.2 do curso técnico integrado ao ensino médio de alimentos na modalidade EJA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL - TITULAR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 14, ano: 2022, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 10/08/2022 e o código de verificação: 33c54cdec9